

Relatório nacional – Portugal

2020

O relatório nacional da [Asylum Information Database \(AIDA\)](#) inclui uma caracterização detalhada dos procedimentos de asilo, condições de acolhimento e detenção dos requerentes de protecção internacional, bem como do conteúdo da protecção internacional em Portugal.¹

O presente documento traduz o resumo das principais vicissitudes do sistema de asilo nacional desde a publicação da edição anterior, relativa a 2019, incluído no relatório na sua versão original, em Inglês. Como tal, este documento deve ser lido em articulação com o relatório nacional, do qual é parte.

A informação incluída no relatório reporta-se a 31 de Dezembro de 2020, salvo quando outra data seja expressamente referida.

Resumo das principais alterações desde a actualização anterior

O relatório foi actualizado anteriormente em Maio de 2020.

Contexto

No decurso de 2020, o Governo anunciou a intenção de levar a cabo uma reforma estrutural do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). De acordo com a informação publicamente disponível, um dos elementos centrais da reforma será a estrita separação entre competências administrativas relativas a cidadãos estrangeiros e competências de investigação criminal que estão actualmente na esfera do SEF.

Com esse fim, foi anunciado que será criada uma nova entidade – o Serviço de Estrangeiros e Asilo. Esta entidade ficará encarregue de questões relativas à regularização e documentação de imigrantes e relativas a asilo.² De acordo com o Ministro da Administração Interna, os inspectores do SEF serão integrados nas restantes forças policiais. A reforma, que também visará o controlo de fronteiras, será implementada no decurso do ano 2021.³

¹ O relatório foi redigido pelo Conselho Português para os Refugiados (CPR) e editado pelo European Council on Refugees and Exiles (ECRE).

² *Comunicado do Conselho de Ministros de 8 de abril de 2021*, 8 de Abril de 2021, disponível em: <https://bit.ly/3mGgY6o>.

³ SIC Notícias, *Inspectores do SEF vão integrar PSP, GNR ou PJ após reestruturação*, 19 de Março de 2021, disponível em: <https://bit.ly/3mlXxtF>. Em Abril de 2021, foi adoptada pelo Conselho de Ministros uma Resolução definindo as principais orientações políticas para a reforma – Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2021, de 14 de Abril de 2021, disponível em: <https://bit.ly/338kOMC>.

Durante o ano, e pela primeira vez, as paredes exteriores do Centro de Acolhimento para Refugiados (CAR), do CPR, que acolhe requerentes de protecção internacional, foram vandalizadas em três ocasiões com mensagens racistas e xenófobas visando refugiados.

Em 2020, Portugal comprometeu-se a receber 500 crianças não acompanhadas da Grécia.⁴ De acordo com a Ministra da Presidência, 72 crianças não acompanhadas de 14 países de origem foram transferidas da Grécia para Portugal no decurso do ano.⁵ Em Setembro de 2020, na sequência dos trágicos acontecimentos em Moria, Portugal anunciou ter comunicado à Comissão Europeia a sua disponibilidade para participar no esforço comum de pessoas que se encontravam no campo, no contexto dos seus dois acordos bilaterais com a Grécia.⁶

Em Abril de 2020, o Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas publicou as suas Conclusões na sequência do reporte periódico de Portugal. O Comité sinalizou preocupações e emitiu recomendações directamente relacionadas com o sistema de asilo, nomeadamente com a identificação de pessoas vulneráveis, atrasos procedimentais, uso excessivo de procedimentos acelerados, duração e condições de detenção e detenção de crianças.⁷

Em Maio de 2020, o Observatório das Migrações (OM), publicou o seu primeiro *Caderno Estatístico Temático* sobre asilo.⁸ O relatório identifica desafios e dirige recomendações relativas à adequada monitorização do sistema de asilo, bem como desafios inerentes à política de asilo.

Em Outubro de 2020, a Comissão Europeia anunciou ter “decidido enviar um parecer fundamentado a Portugal por não ter transposto totalmente a reformulada *Directiva sobre Procedimentos de Asilo*.”⁹ Aquando da redacção do relatório, não estava disponível informação adicional acerca deste processo.

De acordo com a informação prestada pela Ministra da Presidência ao Parlamento a 21 de Dezembro de 2020, 219 refugiados foram reinstalados em Portugal em 2020.¹⁰ Em 2020, o CPR acolheu 71 novos

⁴ Reuters, ‘Portugal to take in 500 unaccompanied migrant children from Greek camps’, 12 de Maio de 2020, disponível em: <https://reut.rs/3r5HirI>.

⁵ Vídeo disponível em: <https://bit.ly/3ouCeeM>.

⁶ Nota à Comunicação Social, 11 de Setembro de 2020, disponível em: <https://bit.ly/2YsQD0B>.

⁷ Comité dos Direitos Humanos, *Concluding Observations on the fifth periodic report of Portugal*, CCPR/C/PRT/CO/5. 28 de Abril de 2020, par 32-37, disponível em: <https://bit.ly/2Q1ftn8>.

⁸ Na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 292/2018, que recomenda a publicação de um relatório anual sobre a política de asilo nacional. Observatório das Migrações, *Entrada, Acolhimento e Integração de Requerentes e Beneficiários de Protecção Internacional em Portugal – Relatório Estatístico do Asilo 2020*, Maio de 2020, disponível em: <https://bit.ly/2MGYtB9>.

⁹ Comissão Europeia, *October infringements package: key decisions*, 30 de Outubro de 2020, disponível em: <https://bit.ly/3tin7ls>.

¹⁰ Vídeo disponível em: <https://bit.ly/3ouCeeM>.

refugiados reinstalados nacionais da Síria e do Iraque, todos provenientes da Turquia. No total, 178 refugiados reinstalados beneficiaram de apoio do CPR durante o ano. Entre os principais desafios identificados pelo CPR, destacam-se a transição no final do programa de apoio e as dificuldades adicionais relacionadas com a COVID-19 (que, em geral, atrasaram o processo de integração).

Em Setembro de 2020, o SEF e a OIM formalizaram um novo acordo relativo à reinstalação de refugiados (2020-2022). De acordo com a informação disponível, Portugal comprometeu-se a reinstalar 1,729 refugiados que se encontram na Turquia, Egito e Jordânia.¹¹

Procedimento de Asilo

- **Requerentes de protecção internacional:** Em 2020, foram registados 1,002 pedidos de protecção internacional em Portugal. Este decréscimo significativo face a 2019 (1,849 pedidos) relaciona-se, provavelmente, com as restrições à circulação impostas no contexto da pandemia do coronavírus (por exemplo, o encerramento das fronteiras terrestres entre 16 de Março e 1 de Julho de 2020; proibição/restrições ao tráfego aéreo de países não pertencentes à União Europeia).
- **Impacto da COVID-19 no procedimento de asilo:** Embora o Gabinete de Asilo e Refugiados do SEF tenha permanecido aberto para receber e registar novos pedidos de protecção internacional, os prazos do procedimento de asilo foram suspensos em Março de 2020. Como tal, não foram conduzidas entrevistas pessoais entre Março e Maio de 2020. Devido à pandemia do coronavírus, todos os requerentes de protecção internacional detidos no aeroporto de Lisboa foram libertados e deram entrada em território nacional em Março de 2020. As medidas relacionadas com a COVID-19 adoptadas depois de Maio de 2020 e durante o resto do ano tiveram menos impacto no procedimento de asilo. O Anexo II contém um resumo detalhado de medidas relacionadas com o coronavírus com impacto no sistema de asilo.
- **Reduzidas taxas de reconhecimento:** De acordo com os dados facultados pelo SEF, foram proferidas 847 decisões administrativas relativas ao mérito dos pedidos em 2020, das quais 77 reconhecendo estatuto de refugiado, 17 concedendo protecção subsidiária e 753 rejeitando o pedido (tanto em procedimentos regulares como acelerados). Assim, a taxa de rejeição (mérito) subiu para 88.9%, um aumento significativo face a 2019 (67.3%). A informação prestada pelo SEF refere ainda a adopção de 410 decisões de inadmissibilidade em 2020, e que 486 casos foram admitidos ao procedimento regular.

¹¹ EMN, *EMN Bulletin*, Novembro de 2020, disponível em: <https://bit.ly/3tfN6Au>.

- **Procedimento Dublin:** Após um primeiro acórdão, proferido no início de 2020, centrado nas obrigações dos requerentes e das autoridades nacionais relativamente à alegação/consustanciação de falhas sistémicas e, em particular, na situação em Itália, o Supremo Tribunal Administrativo (STA) proferiu vários acórdãos semelhantes durante o ano. Em geral, a jurisprudência do Tribunal a este respeito reafirmou que (i) o SEF não está vinculado a um dever geral de averiguação da situação no Estado-Membro responsável; (ii) que o requerente tem um ónus de alegação e de demonstração do risco em caso de regresso; e (iii) que as falhas no sistema de asilo do Estado-Membro responsável devem ser extremamente severas. O Tribunal afirmou também que a situação Itália não consubstancia um risco generalizado de tortura ou tratamento desumano ou degradante.
- **Procedimento de fronteira:** O procedimento de fronteira está suspenso desde Março de 2020. Em meados de Março de 2020, o centro de detenção do aeroporto de Lisboa foi encerrado (devido à pandemia do coronavírus e para obras). Apesar de terem vindo a ser apresentados pedidos de protecção internacional na fronteira desde que foi retomado o tráfego aéreo e de as instalações terem reaberto, aquando da redacção deste relatório, tais requerentes dão entrada em território nacional, são encaminhados para alojamento, caso dele necessitem, e os seus casos não são sujeitos às regras aplicáveis ao procedimento de fronteira. À data da redacção, não é claro se esta é uma prática temporária ou permanente.

Condições de acolhimento

- **Responsabilidade pelo acolhimento:** Em Novembro de 2020, foi publicada uma Resolução do Conselho de Ministros que estabelece um sistema único de acolhimento e de integração de requerentes e de beneficiários de protecção internacional.¹² A Resolução prevê, nomeadamente, a criação do Grupo Operativo Único (GOU), composto por várias autoridades, instituições e organizações relevantes, responsável pela coordenação e gestão do sistema de acolhimento.
- **Acolhimento:** Na sequência de medidas adoptadas no contexto da pandemia do coronavírus, a ocupação de instalações de acolhimento e o período médio de acolhimento com o apoio do CPR reduziram significativamente depois de Abril de 2020 (de 7 meses para 2 meses e meio).

¹² Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2020, de 23 de Novembro de 2020, disponível em: <https://bit.ly/3oBLXQm>.

Condições de detenção

- **Uso de detenção:** Em Março de 2020, os requerentes de protecção internacional que estavam na fronteira, em detenção administrativa, foram libertados. O centro de detenção do aeroporto de Lisboa (a instalação onde, habitualmente, a maioria dos requerentes de asilo era detida) reabriu a 1 de Agosto de 2020, com condições muito diferentes e foi aprovado um novo regulamento interno. Desde então, as pessoas que requerem protecção no aeroporto de Lisboa não têm sido detidas nas instalações, tendo sido autorizado o seu acesso ao território para efeitos do procedimento de asilo. Contudo, durante o ano, os requerentes de asilo que apresentam o seu pedido de protecção internacional enquanto detidos no âmbito de um processo de expulsão continuaram a ser sujeitos a detenção, incluindo em instalações de detenção aeroportuárias.

Conteúdo da protecção

- **Cessação de protecção subsidiária:** Em 2020, foram adoptadas 262 decisões de cessação de protecção subsidiária pelas autoridades nacionais, visando em particular beneficiários originários da Ucrânia (176), da Guiné (25) e do Paquistão (20). Este dado confirmou a anteriormente reportada tendência de aumento dos procedimentos de cessação de protecção subsidiária. O CPR continuou a observar significativas insuficiências nos procedimentos de cessação. Não se registou, contudo, a cessação de estatutos de refugiado.
- **Nacionalidade:** A Lei da Nacionalidade foi alterada em 2020. Entre outros, a alteração expandiu a aquisição de nacionalidade à nascença por crianças filhas de pais estrangeiros em Portugal e introduziu modificações aos regimes especiais de naturalização. O correspondente Regulamento da Nacionalidade não foi adoptado até ao momento da redacção do relatório. A alteração de 2018 à Lei da Nacionalidade, que estabeleceu normas que podem ter impacto positivo para requerentes e beneficiários de protecção internacional (nomeadamente, crianças não acompanhadas), também ainda não foi regulamentada.